Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.008843/2026-09

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação e instalação de contêiners para armazenamento de materiais, medicamentos e insumos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT) conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Da Classificação dos Serviços Comuns**

1.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter **continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante pregão eletrônico.

1.2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

1.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188, caput, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.5. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.6. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Rede HU Brasil será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

1.7. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Rede HU Brasil pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

1.8. **Da quantidade da demanda**

1.8.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade para 12 meses
1	1	CONTÊINER CLIMATIZADO/ CONTÊINER ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	25640	Mês	1	12
	2	CONTÊINER CLIMATIZADO/ CONTÊINER ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	25640	Mês	1	12
	3	CONTÊINER CLIMATIZADO/ CONTÊINER ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	25640	Mês	1	12

	4	CONTÊINER CLIMATIZADO/ CONTÊINER ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	25640	Mês	1	12
	5	Instalação dos contêineres e seus equipamentos, com fornecimento de material necessário, no início do prazo contratual, incluindo projetos, a entrega e possíveis adequações de infraestrutura necessárias.	27812	Serviço	-	4
	6	Desinstalação dos contêineres e seus equipamentos, com desconexão de instalações, no final do prazo contratual	27812	Serviço	-	4

1.9. Caso haja divergência entre o descritivo do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais (CATSER), prevalecerá o descritivo constante neste documento e seus Anexos.

1.10. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

1.11. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição. O objeto especifica os serviços a serem executados pela Contratada, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ALINHAMENTO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT) encontra-se em fase de implantação de suas atividades e, para viabilizar o início de seu funcionamento, vem realizando a aquisição e o recebimento gradual de medicamentos, insumos assistenciais e materiais permanentes necessários à composição de seus estoques iniciais e à estruturação das unidades assistenciais e administrativas.

2.1.2. Contudo, não há, nas dependências atualmente disponíveis, espaço físico suficiente e adequado para o armazenamento desses materiais, especialmente daqueles que exigem condições específicas de conservação, como controle de temperatura e refrigeração. As áreas existentes mostram-se limitadas, não comportando o volume de itens já adquiridos e daqueles previstos nos cronogramas de aquisição, o que impede a organização adequada dos estoques e a correta segregação dos materiais.

2.1.3. A insuficiência de espaço físico compromete a adequada guarda dos produtos, dificulta a manutenção das condições ambientais exigidas pelas normas sanitárias e limita a capacidade institucional de receber novos materiais, impactando diretamente o planejamento logístico e o cronograma de preparação do hospital para início de suas operações.

2.1.4. Ressalta-se que está prevista a construção de um galpão anexo ao hospital, o qual ampliará de forma definitiva a capacidade de armazenamento. Entretanto, o prazo estimado para conclusão da obra é de aproximadamente 12 (doze) meses, período durante o qual o hospital permanecerá sem área suficiente para acomodar, de forma regular e segura, os medicamentos, insumos e bens patrimoniais necessários ao início de suas atividades.

2.1.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilização de espaço físico adicional que permita o armazenamento adequado e seguro dos materiais institucionais, assegurando o cumprimento das exigências sanitárias, a preservação da integridade dos produtos e a continuidade das ações de implantação e preparação do hospital para funcionamento.

2.1.6. Pelo exposto, a contratação em tela se mostra como imprescindível para atender as necessidades da Administração.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento

2.2.1. No contexto do planejamento estratégico da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil) que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos

direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Rede HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.2.2. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Rede HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida do objeto tem início na fase de planejamento da contratação, momento em que é identificada a necessidade institucional de disponibilização de espaço físico adicional para armazenamento de medicamentos, insumos e materiais permanentes, bem como definida a estimativa de quantitativos necessários à adequada prestação do serviço.

3.1.2. Nessa etapa, são estabelecidos os requisitos funcionais, técnicos e operacionais da solução, além de serem avaliados os impactos econômicos, assistenciais, sociais e ambientais decorrentes da contratação. Também são definidas as condições de prestação do serviço, os níveis mínimos de desempenho esperados, os prazos de mobilização e implantação, bem como as obrigações relativas à manutenção, suporte técnico e demais responsabilidades contratuais do futuro contratado.

3.1.3. Na sequência, desenvolve-se a fase de contratação, destinada à seleção do fornecedor que executará o objeto. Nessa etapa, são analisados e validados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica dos licitantes, em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando a escolha de proposta apta a atender às necessidades da Administração.

3.1.4. A etapa posterior envolve a gestão contratual do objeto, o qual será implantará e operacionalizará o serviço por meio da mobilização dos contêineres, na qual o contratado realizará o transporte dos contêineres até o local de instalação, bem como as operações de içamento, posicionamento e adequação dos módulos às condições físicas e operacionais do terreno destinado à sua utilização.

3.1.5. Durante a execução contratual, os contêineres permanecerão em regime de locação, sendo utilizados para o armazenamento dos materiais institucionais, enquanto a Administração realizará o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços. Nessa fase, serão monitorados indicadores relacionados à disponibilidade, integridade estrutural dos módulos, condições de conservação, segurança e conformidade com as exigências contratuais.

3.1.6. A gestão contratual abrangerá, ainda, a análise de eventuais necessidades de prorrogação, reajuste, adequação quantitativa ou substituição da solução, sempre com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade do serviço prestado.

3.1.7. Ao término da vigência contratual, ou em caso de substituição da solução por estrutura definitiva, será realizada a fase de desmobilização, compreendendo o transporte, o içamento e a remoção dos contêineres do local de instalação, com a restituição dos módulos ao contratado.

3.1.8. Nessa etapa, a Administração deverá verificar a adequada retirada dos equipamentos, a integridade das áreas utilizadas e o cumprimento de todas as obrigações contratuais relativas ao encerramento do serviço, de modo a evitar passivos administrativos ou operacionais.

3.1.9. Caso haja necessidade de registro ou transferência de informações relacionadas à utilização dos módulos e à logística adotada durante o período de locação, tais dados deverão ser formalmente documentados, com o objetivo de preservar a memória administrativa e reduzir riscos de descontinuidade em futuras contratações.

3.2. **Parcelamento do Objeto**

3.2.1. A contratação dos serviços de mobilização, desmobilização e locação dos contêineres foi estruturada de forma agrupada em um único item/lote em razão da natureza integrada e indissociável dessas atividades, em conformidade com art. 120, §2º, inciso II do RCC 3.0. A mobilização e a desmobilização constituem etapas logísticas diretamente vinculadas à execução do serviço principal de locação, sendo indispensáveis para viabilizar a entrega, instalação, retirada e devolução dos módulos locados.

3.2.2. A eventual separação desses serviços em itens distintos poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e riscos à adequada execução contratual, uma vez que a instalação e a remoção dos contêineres exigem conhecimento técnico específico sobre as características estruturais dos próprios módulos fornecidos.

3.2.3. Além disso, o agrupamento contribui para a eficiência administrativa, ao concentrar em um único contratado a responsabilidade por todas as etapas do ciclo de vida da solução, desde o transporte e posicionamento inicial até a retirada final dos contêineres, reduzindo a necessidade de interfaces contratuais múltiplas, minimizando riscos de atrasos, conflitos de responsabilidade e custos adicionais decorrentes de eventuais incompatibilidades técnicas.

3.2.4. A escolha pelo não parcelamento foi baseada na prática do mercado, ao qual foi observado em outras contratações, tais como a Contratação Direta 05/2025 do Munícipio de Ladario (Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000007/2025), Contratação Direta 04/2025 do Munícipio de Ladario (Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000005/2025), Pregão 90007/2024 do 2 Batalhão da Infantaria Leve (UASG 160498) e Pregão 90035/2025 do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (23763.003117/2025-85).

3.3. **Vistoria para a Licitação**

3.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, pelo telefone (61) 99329-2882 com a Divisão de Logística e Infraestrutura do HU-UFCAT.

3.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3.3. Para a vistoria, a empresa ou o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

3.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de licitação.

3.3.6. Os modelos de declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria estão demonstrados nos Anexo I e Anexo II.

3.4. **Garantia de Execução (do Contrato)**

3.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 185, §2º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.4.1.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.4.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.4.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

3.4.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.4.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

3.4.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de

garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

3.4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme disposto no 3.1, alínea "e" do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do Art. 227 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0.

3.4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

3.4.9. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

3.4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

3.4.10.1. **prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

3.4.10.2. **prejuízos diretos causados a Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**

3.4.10.3. **multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.**

3.4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

3.4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.4.15. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.4.15.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

3.4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

3.4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

3.4.16.3. A garantia da contratação somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela Contratada ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

3.4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

4.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

4.1.3. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil;

4.1.4. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.9. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.10. Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil;

4.1.11. Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil;

4.1.12. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0

4.2. Requisitos Técnicos do Produto

4.2.1. CONTÊINER CLIMATIZADO - Locação de contêiner climatizado com isolamento técnico para guardar materiais comuns, medicamentos e insumos hospitalares, para manter temperatura interna entre 15°C a 25°C, do tipo 40 pés, devendo ter as seguintes especificações mínimas:

4.2.1.1. O sistema de climatização deverá operar de forma contínua e ininterrupta, observando o conceito de redundância N+1, de modo que, em caso de falha, parada ou manutenção programada de um dos equipamentos, o(s) equipamento(s) remanescente(s) seja(m) capaz(es) de manter integralmente as condições técnicas e operacionais especificadas para o contêiner, sem prejuízo ao seu desempenho térmico.

4.2.1.2. Os equipamentos de ares-condicionados devem possuir controle remoto para manter temperatura interna entre 15°C a 30°C;

4.2.1.3. Deverá ser instalado sistema de alarme de segurança destinado ao monitoramento contínuo da faixa de temperatura interna do contêiner, com sinalização de desvios em relação aos limites técnicos estabelecidos.

4.2.1.4. Termômetro de temperatura ambiente com painel mostrador de temperatura;

4.2.1.5. Contêiner com estrutura confeccionado em metal, com dimensões aproximadas de 12m de comprimento, 2,5 de largura e 2,8 de altura, do tipo 40 pés;

4.2.1.6. Porta dupla com fechadura e chaves;

4.2.1.7. Piso interno vinílico antiderrapante e à prova d'água;

4.2.1.8. Sensor de fumaça/chamas e extintor de incêndio CO^2 6kg;

4.2.1.9. 02 tomadas de ar condicionado, 06 Tomadas 2p+T com pino de aterramento, 01 interruptor duplo, instalações de 04 lâmpadas LED de 12W no mínimo e 01 quadro de distribuição

com disjuntores, aterramento e dispositivos de proteção contra surtos, ressalta-se que todas as instalações elétricas devem atender às normas técnicas vigentes;

4.2.1.10. Os contêineres devem ter isolamento térmico feito com PIR (poliisocianurato) com espessura de 8cm e revestimento interno de parede e forro feito com réguas de PVC do tipo gemini frisado;

4.2.1.11. Os equipamentos devem possuir alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo;

4.2.1.12. Os contêineres deverão seguir o padrão HU-BRASIL, com pintura externa na cor branca e aplicação de adesivo com a logomarca HU-BRASIL, nas medidas de 6 metros de comprimento por 0,80 metro de altura, em ambos os lados de maior comprimento, ou seja, nas laterais de 12 metros. Caso o adesivo venha a descolar, desgastar-se, rasgar-se, desbotar ou apresentar qualquer deterioração que comprometa sua identificação visual, a contratada deverá providenciar sua substituição ou reaplicação, no prazo indicado pela gestão do contrato, sem qualquer ônus adicional à contratante. Persistindo dificuldade técnica ou operacional quanto à adequada fixação, durabilidade ou manutenção do adesivo, a contratada deverá providenciar a pintura da logomarca nos contêineres, observadas as mesmas dimensões e locais de aplicação, igualmente sem custo adicional à contratante. O nivelamento dos contêineres deverá ser realizado mediante a utilização de 6 blocos de concreto, com dimensões de 60 cm x 60 cm.

4.2.1.13. Todas as intervenções, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários à interligação entre os contêineres e o quadro de distribuição, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.1.14. O traçado e a forma de encaminhamento da interligação — aéreo, subterrâneo ou combinação de ambos — deverão ser definidos após avaliação técnica realizada in loco, em conjunto com a equipe de fiscalização/gestão, adotando-se a solução mais adequada às condições do local e às normas vigentes.

4.2.1.15. O quadro elétrico para alimentação dos contêineres de deverão ser definidos após avaliação técnica realizada in loco, em conjunto com a equipe de fiscalização/gestão, adotando-se a solução mais adequada às condições do local e às normas vigentes.

4.2.1.16. Os contêineres deverão ter acabamento interno e externo, sem sinais evidentes de desgaste, amassados e pontos de oxidação. A Contratante poderá rejeitar o contêiner oferecido pela Contratada, caso identifique que há significativos sinais de desgaste e amassados, devendo a Contratada substituir o contêiner no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da notificação, sem qualquer custo a Contratante.

4.3. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

4.3.1. A CONTRATADA deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, na sua versão mais atualizada, devendo, no mínimo, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.1. Materiais:

a) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

4.3.1.2. Produção e origem dos produtos:

a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

4.3.1.3. Logística e transporte:

a) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

4.3.1.4. Gestão e destinação final:

a) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

4.3.1.5. Aspectos sociais e institucionais:

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

4.4. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência**

4.4.1. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sobre os contêineres fornecidos, nas seguintes condições:

4.4.1.1. A manutenção preventiva consiste em ações que visam manter o contêiner dentro de condições normais de uso, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

4.4.1.2. Manutenções preventivas são as realizadas com o objetivo de prevenir falhas e aumentar a vida útil do contêiner.

4.4.1.3. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá fornecer um cronograma de manutenções contendo as datas em que serão realizadas as manutenções preventivas, calibração e qualificação térmica, aos quais deverão ser submetidos à aprovação da equipe de fiscalização/gestão, observando rigorosamente as recomendações do fabricante e o atendimento às normas técnicas vigentes.

4.4.1.4. A calibração e a qualificação térmica dos sistemas deverão seguir a mesma periodicidade estabelecida nos planos de manutenção preventiva dos respectivos equipamentos de climatização.

4.4.1.5. Em caso de divergência entre os planos de manutenção apresentados pela contratada e as orientações da equipe de fiscalização/gestão, prevalecerá, para todos os efeitos, o entendimento e as determinações da equipe de fiscalização/gestão.

4.4.1.6. As manutenções preventivas deverão ser executadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre 08:00h e 16:00h, seguindo as datas agendadas no plano de manutenção preventiva apresentado pela Contratada.

4.4.1.7. Após calibração, manutenção preventiva e qualificação o Contratado deverá afixar etiquetas contendo a data de realização e a data prevista do próximo serviço.

4.4.1.8. A manutenção corretiva consiste em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos contêineres inclusive troca de peças quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso e substituição de peças.

4.4.1.9. A manutenção deve compreender a colocação do contêiner em condição normal de funcionamento a emissão de relatório de manutenção, no qual, deverá constar os serviços executados e os componentes substituídos que deverão ser entregues ao fiscal de contrato ou instrumento equivalente, após as intervenções.

4.4.1.10. Todos os custos, incluindo as peças, relacionados à manutenção corretiva, preventiva são de responsabilidade da fornecedora, **independentemente da natureza da falha ou serviço.** Assim, todo e qualquer problema deverá reparado com ônus para a Contratada.

4.4.1.11. O número de visitas de manutenção corretiva será ilimitado, consequentemente a empresa fornecedora deverá prestar o atendimento sempre que acionada.

4.4.1.12. O tempo máximo para a solução de eventuais problemas no contêiner, seja para reparo do equipamento ou substituição de componente, acessório ou módulo defeituoso, será de até 2 (duas) horas corridas para itens críticos — assim considerados aqueles que impactem o controle de temperatura ou a segurança e conservação dos medicamentos e insumos — e de até 10 (dez) dias corridos para itens não críticos, entendidos como aqueles que não comprometam a temperatura nem a integridade dos medicamentos e insumos, ambos contados a partir do acionamento pela CONTRATANTE.

4.4.1.13. A CONTRATADA deverá, sempre que acionada, informar à CONTRATANTE o prazo estimado para sua solução, de modo a possibilitar o adequado planejamento e a eventual adoção de medidas de contingência pela Administração.

4.4.1.14. Na hipótese de não ser possível a solução do problema dentro dos prazos estabelecidos, ou sempre que houver risco à adequada conservação dos insumos, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo a ser definido pela CONTRATANTE, o fornecimento de contêiner substituto em condições adequadas de uso, até a completa regularização do equipamento originalmente disponibilizado.

4.4.1.15. Na hipótese de perda, deterioração ou inutilização de medicamentos e insumos decorrente de variação de temperatura, falha no equipamento ou qualquer outra causa imputável à CONTRATADA, esta deverá arcar integralmente com o ressarcimento dos prejuízos causados, mediante indenização correspondente ao valor dos itens afetados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

4.4.2. Comunicação prévia sobre qualquer alteração que impacte as condições de guarda e segurança dos contêineres.

4.4.3. A empresa manterá ao menos 01 (uma) linha de telefônica, eficiente e em tempo integral, 24h por dia 7 dias por semana, para tratar sobre quaisquer problemas, nos equipamentos, verificados pela Administração no decurso contratual.

4.4.4. A Contratada deverá designar um responsável técnico para coordenar as atividades e prestar

informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail, número telefônico, incluindo celular para contato.

4.4.5. O Contratado deverá dispor de ferramentas, manuais, equipamentos e pessoal especializado necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.4.6. Após a realização de manutenções preventivas ou corretivas o Contratado deverá apresentar, através do seu responsável técnico, um relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento. Tal relatório, obrigatoriamente deve conter as não conformidades observadas, os defeitos apresentados pelo equipamento, as correções efetuadas, com a respectiva data do reparo.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Quanto ao regime de execução do contrato, em conformidade com o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), será adotada a contratação por empreitada por preço unitário, pois é possível determinar o preço certo de unidades determinadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

6.1. **Rotina de serviço:**

6.1.1. Em até 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato entre as partes, será emitida a Ordem de Serviço (OS) pela Contratante;

6.1.2. Após receber o documento formal a contratada deverá providenciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, incluindo a entrega e instalação dos contêineres, e seus equipamentos, colocando-os em operação. O período de execução dos serviços pode ser estendido por igual período contanto que seja justificado;

6.1.2.1. As datas e horários previstos para a entrega, instalação e, posteriormente, para a retirada dos contêineres deverão ser previamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de organização logística, controle de acesso e acompanhamento pela fiscalização.

6.2. Os contêineres serão alocados nas dependências do HU-UFCAT, localizado na **Rua Bélgica, Lot. Vila Chaud, Catalão-GO, CEP 75704090** em local designado pelo gestor do contrato.

6.3. A pintura externa do contêiner deverá ser realizada previamente à entrega e instalação, devendo o equipamento ser entregue à CONTRATANTE já em conformidade com o padrão visual estabelecido.

6.3.1. Quando comprovadamente inviável ou quando não se demonstrar como vantajosa a realização da pintura antes da entrega, poderá ser autorizada a execução do serviço no local de instalação, mediante solicitação formal da CONTRATADA e autorização expressa da fiscalização da EFC, ao qual a Administração definirá prazo máximo para realização dos serviços.

6.3.2. Na hipótese anterior, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar sujeira, respingos, odores, resíduos ou qualquer forma de contaminação do ambiente, responsabilizando-se integralmente pela proteção das áreas adjacentes e pela limpeza completa do local após a execução do serviço.

6.3.3. A execução da pintura no local deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de incêndios, cabendo à CONTRATADA fornecer e exigir o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como promover o adequado isolamento e sinalização da área.

6.3.4. Os contêineres deverão ser entregues limpos, descontaminados, isento de mau odores e toxicidades. Caso, no ato da entrega, seja constatado pela fiscalização que o contêiner não atende às condições de limpeza, higienização e descontaminação exigidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento ou determinar a sua higienização, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

6.3.4.1. Caso a limpeza, higienização ou descontaminação não ocorra no prazo estipulado, a Contratante poderá contratar terceiro para assim fazê-lo, descontando o valor da nota fiscal da Contratada;

6.3.5. Enquanto não atendidas integralmente as condições de pintura e/ou limpeza, higienização e descontaminação dos contêineres, não se reputará como efetivado o recebimento do objeto para quaisquer efeitos contratuais e/ou pagamento.

6.3.6. A Contratada deverá encaminhar, previamente a mobilização os contêineres, registros fotográficos e vídeos do contêiner a ser locado para aprovação da Contratante. A Contratante poderá rejeitar o contêiner indicado pela Contratada, se estes não atenderem aos parâmetros dispostos neste Termo de Referência. A Contratante guardará os registros fotográficos e vídeos para fins de comparação do contêiner entregue.

6.3.7. A CONTRATADA será responsável pela mobilização necessária à execução do objeto, compreendendo todas as atividades de transporte, carga, descarga, içamento, posicionamento, instalação,

nivelamento, fixação e demais providências indispensáveis à plena disponibilização e funcionamento do(s) container(es) no local indicado pela CONTRATANTE, bem como a desmobilização e retirada do container do local.

6.3.8. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis durante a execução das atividades de mobilização e desmobilização, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou privados.

6.3.9. Eventuais danos ocasionados às instalações, redes, pavimentações, edificações ou demais estruturas existentes no local de instalação em decorrência das atividades de mobilização, desmobilização ou pintura dos contêineres deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.10. Caso a desmobilização não ocorra no prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis, a Contratante poderá contratar terceiro para assim fazê-lo, descontando o valor da nota fiscal da Contratada;

6.4. **Recebimento e Aceitação do Objeto**

6.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.4. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de prestação dos serviços compreendido entre o 1º e o último dia do mês anterior ao faturamento

6.4.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.4.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.9. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.4.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.4.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.13. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.4.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. **Controle e Fiscalização da Execução**

6.5.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Pagamento**

7.1.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à Contratada será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será ser emitida, somente, após o recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.5.1. data de emissão;

7.1.5.2. dados da Contratada, da Contratante e da Ata de Registro de Preços do serviço firmado;

7.1.5.3. descrição do serviços contratados;

7.1.5.4. período de execução dos serviços;

7.1.5.5. valor dos serviços executados;

7.1.5.6. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. É vedado o pagamento de serviços a empresa privada que possua, em seu quadro societário, servidor ou empregado público da ativa pertencente à Contratante, em estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

7.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.

7.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:

7.1.12. constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;

7.1.13. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.14. persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual ou equivalente em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.1.15. havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.1.16. será rescindido o instrumento contratual ou equivalente em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

7.2. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

7.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

7.2.2. Por meio deste título, serão especificados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

7.2.3. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

7.2.4. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

7.2.5. Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago, mensalmente, do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

7.2.6. Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.

7.2.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.2.8. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura da ata de registro de preços, cabendo ao Fiscal Técnico avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.

7.2.9. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

INDICADOR	
1	**PRAZOS DAS MANUTENÇÕES NO CONTAINER**
Item	**Descrição**
	Garantir o pleno funcionamento do container e de seus

Finalidade	equipamentos, a partir da realização de manutenções corretivas e preventivas
Meta a cumprir	1. MANUTENÇÕES CORRETIVAS NO CONTÊINER OU EM SUAS INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS: * Tempo para realização do reparo: - Em até 2 (dois) dias corridos, contados da formalização da solicitação por e-mail, para equipamento ou instalação que comprometa ou ponha em risco o bom funcionamento do contêiner (item crítico); - Em até 10 (dez) dias corridos, contados da formalização da solicitação por e-mail, para equipamento ou instalação que não comprometa o funcionamento do container (item não crítico).
Instrumento de medição	1. E-mail institucional 2. Chamados de manutenção abertos junto à Contratada
Forma de acompanhamento	1. E-mail institucional 2. Acompanhamento periódico pela fiscalização in loco
Periodicidade	Diário
Mecanismos de cálculo	PARA MANUTENÇÕES NO CONTAINER OU EM QUALQUER EQUIPAMENTO OU INSTALAÇÃO FORNECIDO JUNTO AO MESMO PELA CONTRATADA: Manutenções em itens críticos Dias de atraso = Data da realização do reparo - Data da solicitação por e-mail - 2 Manutenções em itens não críticos: Dias de atraso = Data da realização do reparo - Data da solicitação por e-mail - 10 OBS.: os cálculos das três fórmulas acima adotarão a contabilização dos dias como "corridos".
Início da vigência	Início do período de locação do container
Faixas de ajuste no pagamento	Cumpridos os prazos indicados na meta a cumprir: 100% do valor da locação mensal do contêiner; Atraso de até 5 dias úteis: 99% do valor mensal por ocorrência; Atraso do 6º dia até o 10º dia útil: 98% do valor mensal por ocorrência; Atraso acima de 10 dias úteis: 97% do valor mensal por ocorrência.
Sanções	O atraso acima de 10 dias úteis requer ainda a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação mensal do IMR e das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização e gestão do contrato poderão não ser contabilizados no IMR, ou seja, não ser objeto de desconto no

	pagamento da etapa, desde que fique comprovado que decorreram de situações que fugiram à responsabilidade da Contratada.

INDICADOR	
2	**PRAZO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento das atividades de mobilização e desmobilização do container
Meta a cumprir	Prazos previstos no item 12 deste TR
Instrumento de medição	1. E-mail institucional 2. Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	1. E-mail institucional
Periodicidade	Sob demanda (quando da realização de cada etapa)
Mecanismos de cálculo	Dias de atraso para a conclusão da mobilização do container Dias de atraso = Data da conclusão da mobilização e da aptidão do container para uso - Data previamente estabelecida Dias de atraso para a conclusão da desmobilização do container Dias de atraso = Data da conclusão da desmobilização - Data comunicada pelo fornecedor
Início da vigência	Data de realização da visita técnica (marco inicial do cronograma físico da contratação)
Faixas de ajuste no pagamento	Cumpridos os prazos indicados na meta a cumprir: 100% do valor da etapa; Atraso de até 5 dias úteis: 98% do valor; Atraso do 6º dia até o 10º dia útil: 95% do valor; Atraso acima de 10 dias úteis: 90% do valor.
Sanções	O atraso acima de 10 dias úteis requer ainda a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação mensal do IMR e das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização e gestão do contrato poderão não ser contabilizados no IMR, ou seja, não ser objeto de desconto no pagamento da etapa, desde que fique comprovado que decorreram de situações que fugiram à responsabilidade da Contratada.

7.2.10. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a Contratada para a melhoria contínua.

7.2.11. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.2.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.13. Em atenção ao Acórdão TCU n.º 717/2010-Plenário, o IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇAO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de Julgamento

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Ademais, embora o critério de julgamento adotado seja o de menor preço global, a aceitabilidade da proposta observará também se os preços unitários ofertados para cada item são iguais ou inferiores aos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Intervalo entre Lances

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

9.3. Modo de Disputa

9.3.1. Para este certame será adotado o modo de disputa **ABERTO,** observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

9.4. Condições de Participação

9.4.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da HU Brasil, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas).

9.4.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos - Versão 3.0 (RCC 3.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela HU Brasil e do art. 18, XI, 15.231/2025.

9.5. Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

9.5.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.6. **Habilitação Técnica**

9.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a experiência em **características e prazo compatível** com o objeto a ser firmado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.6.1.1. A comprovação de que já executou objeto compatível será mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução do objeto da contratação, sucessivos ou não, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.6.1.2. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.1.4. O O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte da Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. **Tratamento Favorecido para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

9.7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial do art. 48, inciso I, admite-se a realização de licitação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contudo, a adoção desse tratamento diferenciado não se mostra adequada no presente caso.

9.7.2. Conforme levantamento de mercado realizado na fase de planejamento da contratação, verificou-se que as empresas que atuam no segmento de locação de contêineres climatizados com especificações compatíveis com objeto a ser contratado não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo todas classificadas como empresas de médio ou grande porte.

9.7.3. Destaca-se, ainda, que os contêineres a serem contratados destinam-se ao armazenamento de medicamentos e outros insumos essenciais ao funcionamento do hospital, os quais demandam controle rigoroso de temperatura e condições ambientais específicas, sob pena de perda de eficácia, deterioração ou inutilização dos produtos.

9.7.4. Nesse contexto, eventual restrição da disputa apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar no fracasso do item, seja pela ausência de propostas válidas, seja pela incapacidade técnica de atendimento, o que comprometeria diretamente a continuidade dos serviços assistenciais e o regular funcionamento da unidade hospitalar.

9.7.5. Tal cenário representaria risco relevante à assistência prestada à população, além de potencial desperdício de recursos públicos decorrente da perda de medicamentos e da necessidade de contratações emergenciais.

9.7.6. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de preservar a competitividade do certame, assegurar a obtenção de propostas válidas e garantir a continuidade e a segurança das atividades hospitalares.

9.8. **Proposta de Preços**

9.8.1. Durante o processo de licitação, a Contratada deverá enviar sua proposta, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, de modo que é explicitado a formatação que deve ser dada às propostas a serem encaminhadas pela licitante. Tal formatação deve ser observada e atendida pelas concorrentes ao certame, sob pena de desclassificação do licitante.

9.8.2. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9.8.4. A Contratada deverá encaminhar, em conjunto com a proposta, Registros fotográficos, folder, manual e vídeos especificamente dos contêineres que serão disponibilizados para locação. As fotos e os vídeos serão armazenados para comparação se os contêineres indicados na proposta da empresa na Fase Externa do Pregão são os que forem entregues.

9.8.5. Nos casos em que seja constatada a inexequibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.8.5.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

9.8.5.2. Detalhamento justificado dos tributos utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

9.8.5.3. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

9.8.6. Quanto à exigência de **planilha de custos e formação de preços com decomposição objetiva da proposta**, apurou-se, em levantamento de mercado, que tal detalhamento não corresponde a prática usual entre os fornecedores do setor. Registre-se que, não obstante as solicitações encaminhadas pela EPC por ocasião da obtenção das cotações oficiais, todas as empresas consultadas manifestaram que não adotam esse procedimento em suas propostas comerciais. . Ademais, o objeto da presente contratação caracteriza-se por sua menor complexidade técnica e operacional, com escopo claramente definido, circunstâncias que afastam a necessidade de decomposição pormenorizada de custos.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo n. 23763.002177/2026-61 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

11. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no instrumento contratual, cujas disposições contemplam integralmente as responsabilidades de ambas as partes, registrando-se, adicionalmente, que não será exigida a permanência de preposto no local de execução ao longo da vigência do contrato, assim como o prazo para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devera ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Contrato.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Não se exigirá a garantia de serviços para além da prevista nas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A declaração de disponibilidade orçamentária seguirá em documento à parte nos autos do processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

15.1. **Da Subcontratação**

15.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, consistente na locação, disponibilização e manutenção da posse útil dos contêineres pela contratada durante a vigência contratual.

15.1.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) ações inerentes à instalação e desinstalação dos contêineres, incluindo o transporte;

b) serviços de manutenções preventivas e corretivas no contêiner, considerando também suas instalações e equipamentos.

15.2. As parcelas acima são consideradas como acessórias, sendo a de maior relevância da contratação a locação do contêiner, podendo assim não serem exequíveis para as empresas que venham a participar do certame. Por esse motivo, os serviços vistos nos itens 15.1.1.1 e 15.1.1.2. estão sendo considerados como passíveis de subcontratação, buscando com isso aumentar o número de empresas capazes de cumprir com os requisitos da contratação e reduzir o risco de insucesso do pregão.

15.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.3. **Do Consórcio**

15.3.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, cuja regulamentação observará as exigências estabelecidos no Edital.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:

17.1.1. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

17.1.2. **ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

17.1.3. A**NEXO III -** MODELO DE PROPOSTA

Equipe de Planejamento

(Assinado eletronicamente)
Túlio Gonçalves Gomes
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Rafael Ruling Estenico
Analista Administrativo
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Hugo Leonardo Vanderlei
Engenheiro Eletricista
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Alejandra Prieto de Oliveira
Analista Administrativo - Gestão em Saúde
Integrante Administrativo da EPC

(Assinado eletronicamente)
Richard Gustavo de Oliveira Nourayan
Analista Administrativo
Integrante Demandante

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto a forma de seleção do fornecedor por meio de Pregão eletrônico.

(Assinado eletronicamente)
Odete Carmen Gialdi
Diretora de Administração e Infraestrutura

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **DISPENSO** vistoria no local onde serão executados os serviços, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

Em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **REALIZEI** vistoria no local onde serão executados os serviços e que me foi proporcionado o acesso e a possibilidade de conhecimento de todos os aspectos técnicos, das condições e do grau de dificuldade envolvidos e existentes no local, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

DECLARO ainda que a vistoria foi acompanhada pelo servidor ou empregado público do HU-UFCAT/HU Brasil, abaixo identificado, que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da prestação, eliminando possíveis omissões, falhas e incompatibilidades de informações, estando claras as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

Informo que acompanhei a vistoria conforme a declaração acima e que esta foi concluída em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do servidor ou empregado público da HU Brasil)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO: XX/20XX.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o **Contrato** no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela Proposta	
Telefone/Celular	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Dados do Representante Legal	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

Grupo	**Item**	**Descrição/Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

1	2	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
						

Em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ruling Estenico**, **Coordenador(a) Geral**, em 14/07/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Vanderlei Silva**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 14/07/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes**, **Gerente**, em 14/07/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Richard Gustavo de Oliveira Nourayan**, **Analista Administrativo**, em 14/07/2026, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi**, **Diretor(a)**, em 18/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62785571** e o código CRC **2E6301E4**.

Referência: Processo nº 23477.008843/2026-09 SEI nº 62785571